SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DIGITAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta a organização e o funcionamento do Laboratório de História Digital do Curso de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Uberlândia (ICHPO/UFU).

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Laboratório de História Digital reger-se-ão pela legislação federal, pelo Estatuto, pelo Regimento Geral, pelas Normas Gerais, pelas Resoluções dos Conselhos Superiores da UFU, pelo regimento interno do Instituto de Ciências Humanas (ICHPO), pelo regimento interno de organização e funcionamento dos laboratórios do ICHPO e por este Regimento Interno.

TÍTULO II
DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DIGITAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 2º - O LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DIGITAL, doravante denominado LAHISD, caracteriza-se como espaço destinado à pesquisa, ao ensino e a ações de extensão na área de História Digital, estando voltado ao desenvolvimento de atividades teóricas e práticas relativas à produção, ao ensino e à divulgação do conhecimento histórico.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O LAHISD tem como objetivos:

I- Constituir-se em um espaço voltado para o desenvolvimento de pesquisas sobre as transformações históricas relacionadas às múltiplas práticas e interações – sociais, econômicas, políticas e culturais – que ocorrem no mundo digital;

II- Desenvolver pesquisas acerca do caráter digital das fontes, do objeto de estudo da História, das ferramentas e plataformas utilizadas no ensino de História;

III- Investigar os modos como se inter-relacionam as diversas tecnologias, linguagens e mídias digitais, bem como os seus impactos na produção, no ensino e na divulgação do conhecimento histórico na contemporaneidade;

IV- Examinar distintos processos de transição tecnológica através da compreensão das diversas trajetórias tecnológicas, tendo como foco as mídias digitais e suas diversas relações com a adoção de processos de inovação em diferentes tipos de linguagens;

V- Analisar os modos como diversos temas históricos são abordados no ciberespaço, enfatizando as interpretações do passado, as reelaborações da memória e as reivindicações identitárias – políticas, de gênero, étnico-raciais, etc. – nas redes sociais e nas diferentes mídias digitais;

VI- Desenvolver um repositório digital de documentos que possam ser utilizados como fontes nas pesquisas e no ensino de História;

VII- Promover intercâmbios acadêmicos e projetos conjuntos com outros núcleos e laboratórios que desenvolvam atividades congêneres;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COORDENAÇÃO

Art. 4º - O LAHISD está vinculado ao Curso de História e ao Núcleo de Pesquisas em Gênero, Educação e Diversidade (NUPGED/UFU) do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Uberlândia (ICHPO).

Art. 5º - O LAHISD é composto por professores, pesquisadores, discentes, estagiários e técnicos administrativos do Curso de História e de áreas disciplinares afins, sendo aberto à participação de quaisquer integrantes vinculados a projetos e atividades desenvolvidas pelo NUPGED.

Art. 6º - A coordenação do LAHISD será exercida por um professor do Curso de História escolhido pelos docentes do Laboratório, em reunião exclusiva para tal fim, e aprovado pelo Colegiado do Curso de História.

Parágrafo único - O mandato do(a) coordenador(a) será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, mediante aprovação do Colegiado, por mais um ano.

Artigo 7º - São competências do(a) coordenador(a) do LAHISD:

I- Coordenar as atividades do Laboratório operacional e administrativamente;

II- Representar institucionalmente o Laboratório;

III- Organizar cronograma de atividades;

IV- Organizar horários e controle das atividades dos estagiários e funcionários do Laboratório;

V- Autorizar e priorizar as solicitações de uso e de prestação de serviços dirigidas ao Laboratório;

VI- Encaminhar ao Colegiado do Curso de História e a outras instâncias competentes as necessidades de infraestrutura para o pleno desenvolvimento das atividades previstas, no que diz respeito ao espaço físico e aos recursos materiais e humanos;

VII- Convocar reuniões periódicas para estabelecimento de projetos e de ações prioritárias a serem executadas e para a tomada de decisões pertinentes ao Laboratório.

Artigo 8º - São atribuições dos integrantes do LAHISD:

I- Zelar pelo patrimônio do Laboratório;

II- Auxiliar o coordenador no desenvolvimento das atividades previstas;

III- Relatar quaisquer ocorrências e irregularidades relacionadas aos equipamentos, materiais, espaço físico, serviços e atividades do Laboratório;

IV- Registrar a presença sempre que comparecer ao Laboratório, especificando data e hora, em instrumento destinado a este fim;

V- Divulgar as atividades e a produção do Laboratório;

VI- Planejar e promover as atividades do Laboratório de acordo com as normas institucionais;

VII- Comunicar e encaminhar ao coordenador solicitações não previstas neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS GERAIS DE USO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 9º - Os integrantes do Curso de História e do NUPGDED poderão solicitar à coordenação do LAHISD autorização para uso do espaço e equipamentos para realização de atividades e desenvolvimento de projetos vinculados ao Núcleo.

Art. 10º - As solicitações para uso do LAHISD devem ser formalizadas por meio eletrônico (e-mail) e enviadas à coordenação do Laboratório com antecedência mínima de uma semana.

Art. 11 - O Laboratório disponibiliza seu espaço para reuniões de grupos de estudos, pesquisa e extensão, bem como para outras atividades relativas à produção científica de docentes do Curso de História, mediante a apresentação de projeto/proposta à coordenação do LAHISD, discriminando as atividades a serem desenvolvidas, instituições parceiras, objetivo do evento, número de participantes e equipamentos necessários.

Art. 12 - O LAHISD também acolhe demandas do corpo discente para realização de atividades técnicas, de ensino e de pesquisa, sob a condição de que seja apresentado o projeto a ser realizado, bem como a indicação de um professor responsável para supervisionar a sua execução.

Art. 13 - O LAHISD disponibilizará seu acervo para atividades de pesquisa e de ensino realizadas por discentes, docentes e demais interessados.

Art. 14 - O funcionamento do LAHISD ocorre de forma permanente, conforme a carga horária a ser cumprida pelo(s) técnico(s) administrativo(s) e/ou estagiário(s) e monitor(es) do Laboratório.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15- Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso de História e, quando necessário, pelas demais instâncias competentes da Universidade Federal de Uberlândia.

Ituiutaba, 12 de novembro de 2018